



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 329/2025

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERSONICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 06.152.465/0001-44, com sede à RUA JOAO GALO, 153, 1º ANDAR, Bairro: CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16.200-085, Email: sergiohenriquee@hotmail.com neste instrumento representado por SERGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS, Diretor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, ESTRUTURAS DE PALCO E GERADORES DE ENERGIA, NAS CATEGORIAS E PORTES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, PROCESSO Nº 109/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	SUPERSONICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA				
	CNPJ nº 06.152.465/0001-44, com sede à RUA JOAO GALO, 153, 1º ANDAR, Bairro: CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16.200-085, Email: sergiohenriquee@hotmail.com				
	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
11	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	4	3.970,00	15.880,00



	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL LED 3X2 ALTA</p> <p>LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO</p> <p>LOCAÇÃO DE PAINEL LED 3X2 ALTA DEFINIÇÃO POR 1 DIA</p> <p>Os painéis de LED deverão ser de alta definição, proporcionando excelente qualidade de imagem, brilho adequado para diferentes ambientes (internos e externos) e versatilidade na montagem, sendo essenciais para a projeção de vídeos, imagens e informações em eventos.</p> <p>Tecnologia: Painel de LED com tecnologia SMD (Surface Mounted Device).</p> <p>Pixel Pitch: Máximo de 3.9 mm para garantir alta definição e qualidade de imagem em distâncias de visualização mais próximas.</p> <p>Brilho: Mínimo de 1.000 nits, adequado para ambientes internos com controle de luminosidade.</p> <p>Taxa de Atualização (Refresh Rate): Mínimo de 1.920 Hz para evitar cintilação em transmissões ao vivo ou gravações.</p> <p>Contraste: Alta taxa de contraste para cores vibrantes e pretos profundos.</p> <p>Configuração: Módulos leves e de fácil montagem, permitindo flexibilidade na criação de diferentes tamanhos e formatos (Ex: 3m x 2m, 4m x 3m, 6m x 4m, etc., conforme demanda específica do evento).</p> <p>Equipamentos</p> <p>Complementares: Inclusão de processador de vídeo, <i>media server</i> (se necessário), cabos DVI/HDMI/SDI de alta qualidade, sistema de energia estabilizado, <i>fly bar</i> (para suspensão) ou <i>ground support</i> (para montagem em solo) compatível e seguro.</p>				
12	<p>LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO</p> <p>LOCAÇÃO DE PAINEL LED 4X3 ALTA DEFINIÇÃO POR 1 DIA</p> <p>Os painéis de LED deverão ser de alta definição, proporcionando excelente qualidade de imagem, brilho adequado para diferentes ambientes (internos e externos) e versatilidade na montagem, sendo essenciais para a projeção de vídeos, imagens e informações em</p>	UNIDADE	4	7.970,00	31.880,00



	<p>eventos.</p> <p>Tecnologia: Painel de LED com tecnologia SMD (Surface Mounted Device).</p> <p>Pixel Pitch: Máximo de 3.9 mm para garantir alta definição e qualidade de imagem em distâncias de visualização mais próximas.</p> <p>Brilho: Mínimo de 1.000 nits, adequado para ambientes internos com controle de luminosidade.</p> <p>Taxa de Atualização (Refresh Rate): Mínimo de 1.920 Hz para evitar cintilação em transmissões ao vivo ou gravações.</p> <p>Contraste: Alta taxa de contraste para cores vibrantes e pretos profundos.</p> <p>Configuração: Módulos leves e de fácil montagem, permitindo flexibilidade na criação de diferentes tamanhos e formatos (Ex: 3m x 2m, 4m x 3m, 6m x 4m, etc., conforme demanda específica do evento).</p> <p>Equipamentos Complementares: Inclusão de processador de vídeo, <i>media server</i> (se necessário), cabos DVI/HDMI/SDI de alta qualidade, sistema de energia estabilizado, <i>fly bar</i> (para suspensão) ou <i>ground support</i> (para montagem em solo) compatível e seguro.</p>				
13	<p>LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO</p> <p>LOCAÇÃO DE PAINEL LED 6X4 ALTA DEFINIÇÃO POR 1 DIA</p> <p>Os painéis de LED deverão ser de alta definição, proporcionando excelente qualidade de imagem, brilho adequado para diferentes ambientes (internos e externos) e versatilidade na montagem, sendo essenciais para a projeção de vídeos, imagens e informações em eventos.</p> <p>Tecnologia: Painel de LED com tecnologia SMD (Surface Mounted Device).</p> <p>Pixel Pitch: Máximo de 3.9 mm para garantir alta definição e qualidade de imagem em distâncias de visualização mais próximas.</p> <p>Brilho: Mínimo de 1.000 nits, adequado para ambientes internos com controle de luminosidade.</p> <p>Taxa de Atualização (Refresh Rate): Mínimo de 1.920 Hz para evitar cintilação em transmissões ao vivo ou gravações.</p> <p>Contraste: Alta taxa de contraste para cores vibrantes e pretos profundos.</p>	UNIDADE	04	6.210,00	24.840,00



	<p>Configuração: Módulos leves e de fácil montagem, permitindo flexibilidade na criação de diferentes tamanhos e formatos (Ex: 3m x 2m, 4m x 3m, 6m x 4m, etc., conforme demanda específica do evento).</p> <p>Equipamentos Complementares: Inclusão de processador de vídeo, <i>media server</i> (se necessário), cabos DVI/HDMI/SDI de alta qualidade, sistema de energia estabilizado, <i>fly bar</i> (para suspensão) ou <i>ground support</i> (para montagem em solo) compatível e seguro.</p>				
14	<p>LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO</p> <p>LOCAÇÃO DE PAINEL LED 3X2 OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO POR 1 DIA</p> <p>Os painéis de LED deverão ser de alta definição, proporcionando excelente qualidade de imagem, brilho adequado para diferentes ambientes (internos e externos) e versatilidade na montagem, sendo essenciais para a projeção de vídeos, imagens e informações em eventos.</p> <p>Tecnologia: Painel de LED com tecnologia SMD ou DIP (Dual In-line Package), projetado para uso externo.</p> <p>Pixel Pitch: Máximo de 6 mm para garantir boa definição em distâncias de visualização maiores, típicas de ambientes externos.</p> <p>Brilho: Mínimo de 5.000 nits, crucial para garantir visibilidade mesmo sob luz solar direta.</p> <p>Proteção (IP Rating): Grau de proteção mínimo IP65 (ou superior) para resistência a poeira e jatos d'água, permitindo uso em diferentes condições climáticas.</p> <p>Taxa de Atualização (Refresh Rate): Mínimo de 1.920 Hz.</p> <p>Contraste: Alta taxa de contraste.</p> <p>Configuração: Módulos robustos e resistentes, com sistema de travamento seguro para montagens em grandes alturas e exposições a vento. Permite flexibilidade na criação de diferentes tamanhos e formatos conforme demanda específica do evento.</p> <p>Equipamentos Complementares: Inclusão de processador de vídeo, <i>media</i></p>	UNIDADE	14	2.470,00	34.580,00



	server (se necessário), cabos DVI/HDMI/SDI de alta qualidade, sistema de energia estabilizado, <i>fly bar</i> (para suspensão) ou <i>ground support</i> (para montagem em solo) compatível e seguro.				
15	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE PAINEL LED 4X3 OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO POR 1 DIA Os painéis de LED deverão ser de alta definição, proporcionando excelente qualidade de imagem, brilho adequado para diferentes ambientes (internos e externos) e versatilidade na montagem, sendo essenciais para a projeção de vídeos, imagens e informações em eventos. Tecnologia: Painel de LED com tecnologia SMD ou DIP (Dual In-line Package), projetado para uso externo. Pixel Pitch: Máximo de 6 mm para garantir boa definição em distâncias de visualização maiores, típicas de ambientes externos. Brilho: Mínimo de 5.000 nits, crucial para garantir visibilidade mesmo sob luz solar direta. Proteção (IP Rating): Grau de proteção mínimo IP65 (ou superior) para resistência a poeira e jatos d'água, permitindo uso em diferentes condições climáticas. Taxa de Atualização (Refresh Rate): Mínimo de 1.920 Hz. Contraste: Alta taxa de contraste. Configuração: Módulos robustos e resistentes, com sistema de travamento seguro para montagens em grandes alturas e exposições a vento. Permite flexibilidade na criação de diferentes tamanhos e formatos conforme demanda específica do evento. Equipamentos Complementares: Inclusão de processador de vídeo, <i>media server</i> (se necessário), cabos DVI/HDMI/SDI de alta qualidade, sistema de energia estabilizado, <i>fly bar</i> (para suspensão) ou <i>ground support</i> (para montagem em solo) compatível e seguro.	UNIDADE	14	4.470,00	62.580,00
16	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE PAINEL LED 6X4 OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO POR 1 DIA Os painéis de LED deverão ser de alta definição, proporcionando excelente qualidade de imagem, brilho adequado para diferentes ambientes (internos e externos) e versatilidade na montagem, sendo essenciais para a projeção de vídeos, imagens e informações em eventos. Tecnologia: Painel de LED com tecnologia SMD ou DIP (Dual In-line Package), projetado para uso externo. Pixel Pitch: Máximo de 6 mm para garantir boa definição em distâncias de visualização maiores, típicas de ambientes externos.	UNIDADE	14	6.270,00	87.780,00



<p>Brilho: Mínimo de 5.000 nits, crucial para garantir visibilidade mesmo sob luz solar direta.</p> <p>Proteção (IP Rating): Grau de proteção mínimo IP65 (ou superior) para resistência a poeira e jatos d'água, permitindo uso em diferentes condições climáticas.</p> <p>Taxa de Atualização (Refresh Rate): Mínimo de 1.920 Hz.</p> <p>Contraste: Alta taxa de contraste.</p> <p>Configuração: Módulos robustos e resistentes, com sistema de travamento seguro para montagens em grandes alturas e exposições a vento. Permite flexibilidade na criação de diferentes tamanhos e formatos conforme demanda específica do evento.</p> <p>Equipamentos Complementares: Inclusão de processador de vídeo, <i>media server</i> (se necessário), cabos DVI/HDMI/SDI de alta qualidade, sistema de energia estabilizado, <i>fly bar</i> (para suspensão) ou <i>ground support</i> (para montagem em solo) compatível e seguro.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 257.540,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É permitida a adesão, na condição de não participantes, às atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos da legislação vigente, mediante autorização da autoridade competente, desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital e na respectiva ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Documento assinado digitalmente

gov.br SERGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS
Data: 24/09/2025 14:21:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERSONICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 06.152.465/0001-44

SERGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS

Diretor



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS – SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Ata de Registro de Preços nº: 329/2025.

Assinatura da Ata de Registro de Preços: 23 de setembro 2025.

Objeto: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, ESTRUTURAS DE PALCO E GERADORES DE ENERGIA, NAS CATEGORIAS E PORTES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Contratada: **SUPERSONICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que virem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernandópolis, 23 de setembro 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Documento assinado digitalmente



SÉRGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS
Data: 24/09/2025 14:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERSONICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 06.152.465/0001-44
SÉRGIO HENRIQUE GUALDIANO DE ASSIS
Diretor

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 – Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB44-2A4E-DEB4-6E4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 24/09/2025 16:30:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/EB44-2A4E-DEB4-6E4E>